



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**EMENTA: Inclui a efeméride Dia Municipal da Comunidade Helênica, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o **"Dia Municipal da Comunidade Helênica"**, a ser comemorado anualmente, no dia **25 de março**.

Grécia (em grego: Ελλάδα; pronunciado: [e'laða], oficialmente República Helênica (português brasileiro) (em grego: Ελληνική Δημοκρατία; pronunciado: [elini'ci ðimokra'ti.a]) e historicamente conhecida como Hélade (em grego: Ἑλλάς; romaniz.: Hellás), é um país localizado no sul da Europa. Atenas é a capital e a maior cidade do país.

A data de 25 de março, é em homenagem à civilização helênica.

Para o povo grego, o dia 25 de março tem um grande significado e trata-se de uma data que motiva um grande orgulho. Este dia marca o maior e mais importante feriado do país.

Trata-se da Independência da Grécia, um movimento patriótico de união nacional e que teve início no ano de 1821, ou seja, há exatos 202 anos. Um acontecimento que voltando ao passado, nos remete a coragem de todo um povo que se apresentou voluntariamente, oferecendo a sua vida e o seu sangue na luta em prol da liberdade e romper com a submissão sanguinária do Império Otomano.

A Guerra de Independência da Grécia, também denominada como Revolução Grega (Ελληνική Επανάσταση - Elliniki Epanastasi), perdurou por longos 8 anos e foi marcada por vigorosas e significativas batalhas.

Desse modo, a **efeméride (palavra grega)**, de significado: "comemoração de um fato importante, de uma data etc.", pretende atender aos anseios dessa comunidade que sempre desempenhou um papel importante para o progresso econômico e cultural de nossa cidade – Além de representar uma justa e legítima homenagem a Sociedade Helênica de Porto Alegre e a Paróquia Ortodoxa Grega dos Santos Apóstolos, que representa os interesses de seus associados, gregos, descendentes, filo-helenos e interessados em manter e promover as diversas facetas da cultura grega. A Coletividade promove aulas, palestras, eventos e festividades ligados à língua, dança, música, religião, gastronomia, história e valores gregos. Além de estimular integração e convivência harmônica e de bem querer com todas as etnias, especialmente com o povo brasileiro e suas origens.

Na Grécia que se iniciou o espírito da sociedade ocidental. A filosofia, a democracia, a literatura, a historiografia, as artes e muito do que norteia a nossa sociedade.

Independente de nossa vontade, cultura ou história, temos uma herança comum enquanto espécie: humanos. Essa herança comum, em termos tanto psíquicos quanto emocionais e físicos, nos habita e preenche a vida de sentidos e significados. Todos os povos originários elaboraram narrativas para dar conta de suas questões mais importantes e principalmente das dinâmicas de desejo e realizações dentro de nós e no mundo. Os mitos são as narrativas elaboradas por essas sociedades para dar conta de suas próprias vivências. Nesse ponto os mitos gregos não são diferentes dos mitos yorubás, japoneses ou iroqueses.

A diferença está em uma questão histórica e política. Enquanto os mitos dessas três sociedades anteriores foram historicamente apagados ou considerados de "menor valor" pela sociedade branca europeia – ao longo do período colonial e dos neocolonialismos que reeditaram uma ideia de dominação e opressão da diferença no mundo não-europeu – os mitos gregos foram considerados na maior parte do tempo como ancestrais respeitáveis da narrativa católica.

Mesmo o politeísmo grego arcaico não tendo qualquer relação direta com o monoteísmo de origem judaico-cristã que, por muito tempo, buscou varrer as pluralidades religiosas de boa parte do mundo, ainda assim a mitologia grega permaneceu compreendida – no Ocidente – como uma respeitável herança cultural.

Por isso, quando se encontram vestígios arqueológicos de origem grega, a postura sempre foi de reverência, cuidado, interesse e curiosidade. Daí que temos mais quantidade e melhor preservação de materiais referentes às sociedades gregas arcaicas (no plural mesmo, porque a união da Grécia como um país é um fenômeno relativamente recente) do que o que encontramos em relação a outras sociedades em geral.

Todas as sociedades criam discursos, desenvolvem narrativas para dar conta da incrível experiência de estarmos vivos. Todos os povos procuram um sentido e um significado mais profundo para as vivências pessoais e sociais pelas quais passam. A diferença e a especificidade grega está, em primeiro lugar, no fato de que, por uma decisão político-histórica, se resolveu salvar e respeitar aquilo que viesse dos gregos, ao contrário do que fizeram, no mesmo

continente, com as narrativas celtas, galesas e nórdicas, por exemplo, que nos chegaram com muito menos material originário.

A diferença principal é que se todos os povos desenvolveram narrativas sobre sua existência – e aquilo que consideravam de maior importância sagrado – o material originário grego nos chegou com maior quantidade e em melhor estado de preservação, com maior qualidade também.

Enfim, é uma nação que forneceu contribuições extraordinárias para o desenvolvimento da civilização, e muito contribuiu para o desenvolvimento cultural e econômico da nossa capital.

Por todo o exposto, considero justa e oportuna a homenagem para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o "**Dia Municipal da Comunidade Helênica**", a ser comemorado anualmente, no dia **25 de março** e, solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este aguerrido e amado povo Helênico - Grego, a qual pretende-se homenagear.

## PROJETO DE LEI

**EMENTA: Inclui a efeméride Dia Municipal da Comunidade Helênica, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores - Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 25 de março.**

**Art. 1º** - Inclui a efeméride **Dia Municipal da Comunidade Helênica**, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – a ser comemorado anualmente no **dia 25 de março**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 09/07/2023, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0585325** e o código CRC **7AD94B30**.